

2.400/2002

PROJETO DE LEI Nº 001/2002

Aprovado em 1ª discussão

Por UNANIMIDADE

Aprovado em 2ª discussão

Por UNANIMIDADE

sala das sessões 12, 103, 2002

Rubrica do Presidente

EMENTA: Dá nova redação do inciso II, do art. 1º, da Lei nº 2.358, de 21 de março de 2001, e dá outras providências.

A SANÇÃO

EM 12, 103, 2002

A) Presidente

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei nº 2.358, de 21 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

II. Substituições ocasionais nos serviços públicos de saúde, educação e limpeza urbana, imprescindíveis à não interrupção da prestação dos serviços públicos, podendo para tanto, contratar até os seguintes quantitativos.

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassú 05, 103, 2002

| Cargo/Sec. de Saúde             | Quant. | Programa                                                         |
|---------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais PSF | 20     | PSF (Posto de Saúde da Família)                                  |
| Nutricionista                   | 01     | PCCN (Controle das Carências Nutricionais)                       |
| Nutricionista                   | 01     | U.M.I (Unidade Mista de Igarassu)                                |
| Assistente Social               | 03     | Prevenção e Acompanhamento de CHAGAS e Saúde da Família          |
| Psicólogo                       | 02     | Educação e Saúde/PROSAD(Prog. Saúde do adolescente)/Saúde Mental |
| Pedagogo                        | 01     | Educação e saúde                                                 |
| Odontólogo                      | 05     | FAE (Fração Assistencial Especializada)                          |
| Médico Plantonista              | 07     | Assistência especializada e atenção hospitalar à população       |
| Enfermeiro 30hs                 | 05     | Programa CHAGAS/PROSAD/SAÚDE MENTAL e Atenção Hospitalar         |
| Enfermeiro plantonista 24hs     | 02     | Assistência Especializada e Atenção Hospitalar a População       |

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

05, MARÇO, 2002

**A SANÇÃO**  
 em 12/03/2002  
 Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Redação  
 Igarassu, 05 de março de 2002  
 Presidente

|                                  |        |                                                               |
|----------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|
| Farmacêutico/Bioquímico          | 06     | FAE/Assistência Farmacêutica e Laboratório Clínico            |
| Técnico de Laboratório           | 04     | FAE (Fração Assistencial Especializada)                       |
| Auxiliar de laboratório          | 04     | FAE (Fração Assistencial Especializada)                       |
| Fisioterapêutica                 | 01     | FAE (Fração Assistencial Especializada)                       |
| Auxiliar Administrativo          | 20     | Modernização gerencial do SUS Municipal                       |
| Auxiliar de Enfermagem 30hs      | 15     | Atenção Integrada à Saúde da População                        |
| Auxiliar de Enferm. Plantonista  | 11     | Atenção Hospitalar                                            |
| Médico Especialista              | 10     | MAC/FAE (Media e alta complexidade/Assistência Especializada) |
| Digitador                        | 03     | Modernização gerencial do SUS Municipal                       |
| Aux. de Serv. Gerais/Plantonista | 20     | Manutenção de serviços gerais da Unidade Hospitalar           |
| Veterinário                      | 02     | Vigilância sanitária                                          |
| Técnicos de RX                   | 01     | Assistência especializada a atenção hospitalar à população    |
| I. Cargo/Sec. de Educação        | Quant. | Programa                                                      |
| Serviço Gerais                   | 20     | Fundef                                                        |
| Merendeiras                      | 20     | Fundef                                                        |
| Aux. Administrativo              | 23     | Fundef                                                        |
| Cargo/Sec. de Viação e Obras     | Quant. | Programa                                                      |
| Gari                             | 140    | Serviços de Limpeza Urbana                                    |

Aprovado em 12/03/2002  
 Por LNA MINUCHATO  
 sala das sessões  
 Rubrica do Presidente

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Igarassu, 14 de fevereiro de 2002.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO**



LIDO NO EXPEDIENTE  
 Igarassu 05/03/2002  
 A [assinatura]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 05/03/2002  
 [assinatura]